



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



MODO DE DISPUTA ABERTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 PROCESSO Nº 140/2021

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Iara Maria Ribeiro, designada pela Portaria nº 4484 de 04 de janeiro de 2021, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 140/2021 de interesse da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de enfeites, itens de iluminação e itens natalinos para ornar setores e praças da cidade em função das festividades do final do ano, conforme descrição constante no TR.**

Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

- **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 85.399,22(oitenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).**
- Prazo de entrega: O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão *integral*, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso -
- Data da abertura da sessão pública: **24 de NOVENBRO de 2021**. Horário: às 09:30 horas - horário de Brasília.
- Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09 horas do dia 11 de NOVENBRO de 2021 até às 09 horas do dia 24 de NOVENBRO de 2021.**
- Abertura das propostas por meio eletrônico: **às 09:30 horas do dia 24 de NOVENBRO de 2021.**
- Início da Sessão de disputa de preços: **às 09:30 horas do dia 24 de NOVENBRO de 2021.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.**

LOCAL: **www.licitanet.com.br - "ACESSO AO SISTEMA".**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: **Endereço: Av. José Mendonça 1262 - Conquista-MG - CEP: 38.195.000 - Departamento de Licitações**
E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
TELEFONE: **(34) 3353-1227, ramal 7**

Conquista, 10 de NOVENBRO de 2021.

IARA MARIA RIBEIRO
PREGOEIRA

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 PROCESSO Nº 140/2021

Razão Social: _____
CNPJ N°: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso às páginas www.conquista.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitação por meio do fax (34) 3353-1229 ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao **Departamento de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista, de de 2021.

IARA MARIA RIBEIRO
PREGOEIRA

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº	140/2021		
Modalidade.....:	PREGÃO ELETRÔNICO	nº	077/2021
Tipo.....:	MENOR PREÇO POR ITEM		
Objeto.....:	Aquisição de enfeites, itens de iluminação e itens natalinos para ornar setores e praças da cidade em função das festividades do final do ano, conforme descrição constante no TR		

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Iara Maria Ribeiro, designada pela Portaria nº 4484 de 04 de janeiro de 2021, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 140/2021 de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

- Data da abertura da sessão pública: **24 de NOVEMBRO de 2021. Horário: às 09:30 horas** - horário de Brasília.
- Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09 horas do dia 11 de NOVEMBRO de 2021 até às 09 horas do dia 24 de NOVEMBRO de 2021.**
- Abertura das propostas por meio eletrônico: **às 09:30 horas do dia 24 de NOVEMBRO de 2021.**
- Início da Sessão de disputa de preços: **às 09:30 horas do dia 24 de NOVEMBRO de 2021.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.**

LOCAL: **www.licitanet.com.br - "ACESSO AO SISTEMA".**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: **Endereço: Av. José Mendonça 1262 - Conquista-MG - CEP: 38.195.000 - Departamento de Licitações.**

PREGOEIRA: **IARA MARIA RIBEIRO**
E-MAIL: **licitacao@conquista.mg.gov.br**
TELEFONE: **(34) 3353-1227, ramal 7**

COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL

ANEXO VI - MINUTA DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

1 - OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Aquisição de enfeites, itens de iluminação e itens natalinos para ornar setores e praças da cidade em função das festividades do final do ano, conforme descrição constante no TR .

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Conquista, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma LICITANET – Licitações On-Line, constante da página eletrônica (www.licitanet.com.br).

2.3 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01 (um) deste edital.

3.2 - Da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação:

3.2.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), conforme o caso, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-a, automaticamente, a etapa de



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



envio dessa documentação.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - A licitante interessada deverá estar regularmente cadastrada junto ao site www.licitanet.com.br.

4.2 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a) Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

b) Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

4.4 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, para fins de habilitação, as empresas que estiverem regularmente cadastradas em qualquer órgão ou entidade pública, a apresentação do cadastro não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no ANEXO II.

4.5 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.6 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.7 - Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.8 - Credenciamento na Licitanet – Licitações On-line:

4.8.1 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



4.8.2 - O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 3.2;

4.8.3 - O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line** ou canceladas por solicitação do licitante;

4.8.3.1 - A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata;

4.8.4 - É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.8.5 - O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame;

4.8.6 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br;

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - Modo de Disputa Aberto:

Art. 32 - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do Art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do Art. 7º, mediante justificativa.

5.1.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos, equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor valor por item;
- g) verificar a habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- h) declarar o(s) vencedor(es);
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;
- m)

5.1.2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

5.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 - (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

6.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



6.8 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.

6.8.1 - Em face de imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.9 - Poderá o Pregoeiro, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.10 - O sistema informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.11 - A proposta readequada com os valores dos lances do licitante que ofertou menor valor do item deverão ser encaminhadas pelo próprio, através da **opção HABILITANET dentro do sistema LICITANET** em até **03 (três) horas** após o término da sessão de lances.

6.12 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

6.13 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 13, deste edital, podendo o pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.15 - Se a proposta ou o lance do item de menor valor não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

6.16 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor do item estimado para a contratação.

6.17 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor.

6.18 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Artigo 44 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45 - Para efeito do disposto no Art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§1º e 2º do Art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do Art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

7 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. **O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

7.2 - Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas no sistema eletrônico que deixarem de conter:

- a) as **especificações dos materiais/serviços** ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
- c) **valor por item**, contendo apenas **02 (duas) casas decimais**;

7.3 - Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4 - A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea “a” do sub-item 6.2 implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

8.2 - O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável por inexecutável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando também a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.5 - Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

09 - VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021.

10- GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

10.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

NOME: ROGERIO BERNARDES ANDRADE

CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

MATRICULA: 572

EMAIL: administracao@conquista.mg.gov.br

FONE: (34) 3353 – 1227

10.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

NOME: JOSÉ GERALDO MENDONCA

CARGO: ELETRECISTA

MATRICULA: 1234

EMAIL: administracao@conquista.mg.gov.br

FONE: (34) 3353 - 1227



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



10.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 - Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam ANEXO II.

12 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1 - Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.1.1 - qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital, por meio eletrônico, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

12.2 - Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** clicando no botão **RECURSO**. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

a) O pregoeiro caberá o juízo de admissibilidade;

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo pregoeiro, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.4 - Não será concedido, a critério do pregoeiro prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.5 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades Civil e Criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos equipamentos objeto deste Pregão, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste edital, exceto prazo de entrega;

13.2 - Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar contrato ou a retirada da autorização de compras, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Conquista pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o(s) devido(s) processo(s) administrativo(s), que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14 - PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



41.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até **30 dias corridos** da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

4.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

4.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

4.1.3. Nas Notas Fiscais deverão constar dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

41.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Sociais (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração.

4.3. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.03.13.392.0005.2019-33.90.30.39 ficha 82/FONTE 100 COD 100 .

16 GARANTIA

16.1. DA GARANTIA:

16.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este **TR**.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



16.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

16.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

16.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

16.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

16.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

16.1.4.1 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

16.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

16.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

16.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante.

16.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

16.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a **03 (três) meses**, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

16.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

16.2.1.2. A retirada e a devolução dos produtos na sede da secretaria, localizada endereço **Avenida Jose Mendonça, 143 - Rosário** será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

16.2.2. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de **03 (três) dias** para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

16.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerado instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

16.2.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

16.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os **defeitos de fabricação** apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



17 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

17.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1.1. Efetuar a entrega das mercadorias/produto/serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referenciado, acompanhado da respectiva nota fiscal.

17.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078, de 1990);

17.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias o serviço/produto rejeitado pela administração.

17.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

17.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referencia.

17.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

17.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

17.2.1. Receber provisoriamente a mercadoria, disponibilizando local, data e horário;

17.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referencia, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

17.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

17.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



17.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A autoridade superior poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

18.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

18.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.10 - Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.11 - O pregoeiro e sua equipe de apoio atenderão aos interessados no horário de 09:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Prefeitura Municipal de Conquista - MG, para melhores esclarecimentos.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



18.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s) fará(ão) parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.14 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19 - DO FORO

19.1 - Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Conquista - MG.

Conquista-MG, 10 de NOVEMBRO de 2021.

IARA MARIA RIBEIRO
PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



1- OBJETO: Aquisição de enfeites, itens de iluminação e itens natalinos para ornar setores e praças da cidade em função das festividades do final do ano, conforme descrição constante no TR.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

Os itens que compõe a demanda relativa aos itens natalinos se dividem nas seguintes categorias:

Materiais para iluminação de ruas, avenidas, portal e próprios municipais:

- 4.200 metros de mangueira de LED chata branca fria tensão: 127 V.
- 40 cascata de pisca-pisca de led 480 lâmpadas de natal colorido 127 V
- 250 pisca-pisca 100 ledcolorido 8 funções.
- 2.000 abraçadeira de nylon 200x3,6 mm.
- 400 metros de cabo flex preto 6 mm.
- 400 metros de cabo flex preto 6 mm
- 600 metros de cabo flex preto 2,5 mm
- 600 metros de cabo flex azul 2,5 mm
- 600 metros de cabo paralelo 2,5 mm por 2 cor marrom

Materiais para árvore de natal

- 20 metros manta de neve de poliéster
- Placa escrito casa do papai Noel com aproximadamente 3 m no seguinte modelo:



- 15 bengalas de natal branca e vermelha
- 01 Guirlanda de 80 cm



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 04 Guirlanda de 50 cm
- 01 Carpete vermelho (5 m x 5 m)
- 01 bobina de papel para presente estampado
- 01 bobina de papel para presente vermelha
- 01 pote de 500 g de glitter vermelho
- 01 pote de 500 g de glitter dourado
- 01 pote de 500 g de glitter prata
- 40 espaguete de piscina
- 200 m de fitas decorativas natalinas vermelha 7 cm x 10 cm
- 100 m de fitas decorativas natalinas dourada 7 cm x 10 cm
- 100 m de fitas decorativas natalinas estampadas 7 cm x 10 cm
- 50 m de festão largo
- 30 unidBolas para enfeite de natal vermelha (Tamanho M)
- 30 unidBolas para enfeite de natal verde (Tamanho M)
- 30 unidBolas para enfeite de natal dourada (Tamanho M)
- 30 unid Bolas para enfeite de natal vermelha (Tamanho G)
- 30 unid Bolas para enfeite de natal verde (Tamanho G)
- 30 unid Bolas para enfeite de natal dourada (Tamanho G)
- 4 m de feltro
- 02 bolas de isopor de 30 cm de diâmetro
- 02 bolas de isopor de 50 cm de diâmetro
- 06 m papel parede amadeirado claro
- 06 m papel parede amadeirado escuro
- 10 m papel parede tijolinho vermelho natalino
- 10 unid de eva felpudo branco



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 06 unid Eva gliter preto
- 06 unid Eva gliter dourado
- 10 unid pistola de cola quente
- 04 unid spray dourado
- 30 unid de refil de cola quente
- 02 cachecol de pescoço temático de natal
- 01 papai noel grande (1,5 m)
- 02 árvore de natal média
- 01 árvore de natal grande
- 01 poltrona para papai noel - Madeira maciça de caixeta



- 02 Rena Em Pé Com Movimento Natal 100 Leds 110v 132cm



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

As festividades de natal é considerado um evento cultural permanente em nosso calendário de festividades, e que tem não só em seus eventos como também em sua peculiar decoração, o efetivo atrativo da comunidade de Conquista e região para a importância da comunhão familiar através da manifestação cultural, constituindo, inclusive importante fator de atração turística de nosso município.

O objeto desta propositura tem a finalidade de reviver as tradições do Natal, difundindo o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo; incentivando a cultura popular e tornando a cidade mais bela para as festividades natalinas.

Colaborando para isto o projeto visa atrair turistas, com vistas a aquecer o comercio local e como consequência a economia gerando renda e potencializando

4- FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão *integral*, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço **Avenida Jose Mendonça, 143 - Rosário**, no horário das **08:00** horas às **16:00** horas.

5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os **produtos** serão recebidos:



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

NOME: ROGERIO BERNARDES ANDRADE

CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

MATRICULA: 572

EMAIL: administracao@conquista.mg.gov.br

FONE: (34) 3353 – 1227

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

NOME: JOSÉ GERALDO MENDONCA

CARGO: ELETRECISTA

MATRICULA:1234

EMAIL: administracao@conquista.mg.gov.br

FONE: (34) 3353 - 1227

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **fornecedor/prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

7- GARANTIA DOS **PRODUTOS/SERVIÇOS** E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1. DA GARANTIA:

7.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este **TR**.

7.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

7.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

7.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

7.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

7.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

7.1.4.1 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

7.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

7.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



7.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante.

7.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a **03 (três) meses**, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

7.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

7.2.1.2. A retirada e a devolução dos produtos na sede da secretaria, localizada em endereço **Avenida Jose Mendonça, 143 - Rosário** será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

7.2.2. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de **03 (três) dias** para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

7.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerado instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

7.2.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

7.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os **defeitos de fabricação** apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

8- DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Setor de Compra/ou pela Setor de Licitações.

8.2. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc.);

8.3. Local e data de emissão;

9- OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar a entrega dos **bens/produtos/materiais** em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, **fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia**;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078, de 1990);

9.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) (dias)**, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. MENOR PREÇO POR ITEM;

11-SANÇÕES APLICÁVEIS:

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo

25

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa, nos seguintes termos:

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

11.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

11.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos**.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **2 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

11.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

11.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

11.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

11.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

11.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

11.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

11.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



11.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

11.5. As sanções relacionadas nos itens 11.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- 11.5.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.5.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 11.5.3.** Não mantiver a proposta;
- 11.5.4.** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 11.5.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.5.6.** Cometer fraude fiscal;
- 11.5.7.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- 11.5.8.** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

11.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Conquista.

12- CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30 (trinta)** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

12.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

12.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



12.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

12.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

12.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar N° 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA:

O Contrato terá vigência até o dia 31/12/2021.

14-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(☒) Sim (☐) Não

Conquista, 14 de Setembro de 2021.

Véra Lúcia Guardieiro
Prefeita Municipal

Rogério Bernardes Andrade Matrícula: 572
CPF: 044.159.696-74
Responsável pela elaboração do TR

ANEXO II



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



PREGÃO ELETRÔNICO: 077/2021

PROCESSO: 140/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão deverá(ão) apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo sistema HABILITANET, observando o prazo.

1.2 - Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo, observando o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal**, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - As seguintes declarações:

- a)** Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 (modelo Anexo III);
- b)** Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo IV);
- c)** Declaração, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação (modelo Anexo V);



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



d) Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial);

2.2 - Relativos à habilitação jurídica:

- a)** cédula de identidade e comprovante de inscrição no CPF do sócio responsável pela empresa;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.3 - Relativos à regularidade fiscal:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (conjunta) dívida ativa e contribuições federais), Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c)** prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

2.4 - Relativos à qualificação econômica-financeira:

- a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.5 - Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.

2.6 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

2.7 - Os documentos relacionados nesta seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO: 077/2021

PROCESSO: 140/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº

_____, sediada

(Endereço Completo)

declara, que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal carimbo do CNPJ da empresa

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO: 077/2021

PROCESSO: 140/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº

_____, sediada

(Endereço Completo)

declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal carimbo do CNPJ da empresa

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO: 077/2021

PROCESSO: 140/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº

_____, sediada

(Endereço Completo)

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO VI



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



PREGÃO ELETRÔNICO: 077/2021

PROCESSO: 140/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

CARTA-PROPOSTA PARA A . Aquisição de enfeites, itens de iluminação e itens natalinos para ornar setores e praças da cidade em função das festividades do final do ano, conforme descrição constante no TR

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

2. DOS VALORES:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL POR EXTENSO						

3. CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 -O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão *integral*, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3 - Local de entrega: de acordo com o Termo de Referência.

3.4 -O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 **dias** da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

(Local e Data)

assinatura e carimbo do CNPJ da proponente (Nome e Nº da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, ora denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu sócio-administrador _____, brasileiro(a), (estado civil), sócio-administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, ajustam o presente contrato, **Processo de Licitação nº 140/2021 – Pregão Eletrônico nº 077/2021**, sujeitando-se os contratantes, às demais normas da Lei Federal nº 8.666/93 e às cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a Aquisição de enfeites, itens de iluminação e itens natalinos para ornar setores e praças da cidade em função das festividades do final do ano, conforme descrição constante no TR

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA/PRAZO/LOCAL.

2.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão *integral*, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço **Avenida Jose Mendonça, 143 - Rosário**, no horário das **08:00** horas às **16:00** horas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Atribui-se para este contrato a importância total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo **de 30 dias corridos** contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



4.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

4.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

4.1.3. Nas Notas Fiscais deverão constar dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

4.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Sociais (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração.

4.3. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.03.13.392.0005.2019-33.90.30.39 ficha 82/FONTE 100 COD 100

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

7. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

NOME: ROGERIO BERNARDES ANDRADE

CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

MATRICULA: 572

EMAIL: administracao@conquista.mg.gov.br

FONE: (34) 3353 – 1227



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



7.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

NOME: JOSÉ GERALDO MENDONCA

CARGO: ELETRECISTA

MATRICULA:1234

EMAIL: administracao@conquista.mg.gov.br

FONE: (34) 3353 - 1227,

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei N° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078, de 1990);



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) (dias)**, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1869/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) advertência.

10.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Conquista - MG.

10.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conquista, em desfavor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Prefeita Municipal, devidamente justificado.

10.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77, 78 e Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Conquista;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 - A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1 - Os objetos acima mencionados, somente serão reajustados na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato conforme Decreto Municipal nº 1869/15 de 21/05/2015.

13.2 - A Decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser informada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação por parte do contratado e, principalmente, estará vedada a interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda os trâmites do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GARANTIA

10.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este **TR**.

10.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

10.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

10.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

10.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

10.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

10.1.4.1 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

10.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



10..1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

10..1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Conquista, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Fazem parte integrante da Minuta do Contrato o Edital e seus Anexos, do Pregão Eletrônico nº 077/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Conquista - MG, de _____ de 2021.

Prefeitura Municipal de Conquista

Contratada

Testemunhas:

1ª.: _____

2ª.: _____



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO: 077/2021

PROCESSO: 140/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
1	2,00	UN	RENACOM MOVIMENTO 100 LEDS 110 V MINIMO DE 132 CM	609,330000	1218,66
2	600,00	MT	CABO FLEXÍVEL 2,5mmCABO FLEX PRETO	2,270000	1362,00
3	400,00	MT	CABO FLEXÍVEL 6,0mmAZUL	5,630000	2252,00
4	400,00	MT	CABO FLEXÍVEL 6,0mmPRETO	5,630000	2252,00
5	600,00	MT	CABO FLEXÍVEL 2,5mmCABO PARALELO MARROM	4,610000	2766,00
6	600,00	MT	CABO FLEXÍVEL 2,5mmCABO FLEX AZUL	2,270000	1362,00
7	40,00	UN	CASCATA SNOW FALL (CHUVA DE NEVE) DE 480 LÂMPADAS480 LAMPADAS DE NATAL COLORIDO DE 127 V	156,660000	6266,40
8	250,00	UN	PISCA-PISCA 100 LEDS COLORIDOS 8 FUNÇÕES	22,500000	5625,00
9	4.200,00	MT	MANGUEIRA DE LEDCHATA BRANCA FRIA DE 127 V	10,630000	44646,00
10	50,00	MT	FESTAO LARGO	21,870000	1093,50
11	1,00	UN	PAPAI NOELDE TAMANHO MÍNIMO DE 1,50 METROS	1546,330000	1546,33
12	400,00	MT	FITA DECORATIVA7 CM X 10 CM	5,000000	2000,00
13	2,00	UN	CACHECOLTEMATICO DE NATAL	27,930000	55,86
14	40,00	UN	FLUTUADOR (TIPO ESPAGUETE)	14,930000	597,20
15	30,00	UN	REFIL DE COLA QUENTE	1,810000	54,30
	1,00	UN	ARVORE DE NATALMEDIA COM	1549,990000	1549,99



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



16			TAMANHO MINIMO DE 2,4 M		
17	1,00	PT	GLITER COLORIDO EM PÓ-POTE DE 500 G NA COR VERMELHA	81,260000	81,26
18	2,00	UN	ARVORE DE NATALMEDIA COM TAMANHO MINIMO DE 1,80 METROS	1006,630000	2013,26
19	4,00	UN	SPRAYDOURADO	29,630000	118,52
20	10,00	UN	PISTOLADE COLA QUENTE	32,360000	323,60
21	90,00	UN	BOLASSENDO O TAMANHO G NAS CORES VERMELHO VERDE E DOURADA	18,760000	1688,40
22	4,00	MT	FELTRO	26,740000	106,96
23	15,00	UN	BENGALA DE NATAL BRANCA E VERMELHADE 1,20 M	69,920000	1048,80
24	20,00	MT	MANTA DE NEVE DE POLIESTER	19,800000	396,00
25	90,00	UN	BOLASSENDO O TAMANHO M E AS CORES VERMELHA, VERDE E DOURADA	5,100000	459,00
26	2.000,00	UN	ABRACADEIRA DE NYLON 200 X 3,6 MM	0,190000	380,00
27	2,00	UN	BOLASDE ISOPOR DE 30 CM DE DIAMETRO	24,060000	48,12
28	1,00	UN	PLACASEM MADERITE/MATERIAL SINTETICO E EVA DE APROXIMADAMENTE DE 3 METROS ESCRITO CASA DO PAPEI NOEL CONFORME MODELO ANEXO AO TR	140,000000	140,00
29	2,00	UN	BOLASDE ISOPOR DE 50 CM DE DIAMETRO	29,850000	59,70
30	6,00	UN	EVA ATOALHADO -GLITER PRETO	9,250000	55,50
31	6,00	UN	EVA ATOALHADO -GLITER DOURADO	9,250000	55,50
32	1,00	PT	GLITER COLORIDO EM PÓ-POTE DE 500GR NA COR DOURADA	71,560000	71,56
33	1,00	PT	GLITER COLORIDO EM PÓ-POTE DE 500 GR NA COR PRATA	71,560000	71,56
34	1,00	RL	BOBINA DE PAPEL PARA PRESENTE ESTAMPADO MINIMO 100 METROS	276,660000	276,66
	1,00	RL	BOBINA DE PAPEL PARA	276,660000	276,66



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



35			PRESENTE NA COR VERMELHA MINIMO DE 100 METROS		
36	6,00	MT	PAPEL DE PAREDEAMADEIRADO CLARO	11,630000	69,78
37	1,00	UN	CARPETE VERMELHO 5 M X 5M	857,500000	857,50
38	6,00	MT	PAPEL DE PAREDEAMADEIRADO ESCURO	11,630000	69,78
39	1,00	UN	GUIRLANDADIAMETRO DE 80 CM	179,000000	179,00
40	10,00	MT	PAPEL DE PAREDETIJOLINHO VERMELHO NATALINO	12,210000	122,10
41	4,00	UN	GUIRLANDADIAMETRO DE 50 CM	46,940000	187,76
42	1,00	UN	POLTRONAS TIPO DIRETOR PARA PAPAI NOEL MADEIRA MACICA CAIXETA - COR VERMELHA	1595,000000	1595,00
Cotação Máx.: 85399,22					

- **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 85.399,22**(oitenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).

OBS: Os itens com valores até R\$ 80.000,00 serão destinados preferencialmente (não de forma exclusiva) à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Federal nº147/2014, artigo 48, inciso I, PORÉM, será aceita a participação de qualquer empresa, independente do regime adotado.